A C Ó R D Ã O

TC-004618.989.24-8.
Câmara Municipal: Jumirim.
Exercício: 2024.
Presidente: Richard Civitella.
Advogado(s): Úrsula Spisso Monteiro (OAB/SP nº 287.274).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC – 004618.989.24-8.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de dezembro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Jumirim, pertinentes ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Senhor Richard Civitella, nos termos do artigo 33, inciso I c/c artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Presente o DD. Representante do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JL7C-LWXO-7BEK-66EV